



REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - PLATFORM FOR A GLOBAL HEALTH – QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH RESOURCES

RABAPRR

As entidades que integram o projeto PLATFORM FOR A GLOBAL HEALTH - QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH RESOURCES ", abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IMPULSO:

CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL, entidade instituidora do **Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN)**, com sede na Rua Central de Gandra, 1317, 4585-116 Gandra, NIPC 501577840;

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO (ESEP), com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072, Porto, NIPC 507880803;

Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da **Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega (ESSCVP – Alto Tâmega)**, com sede na Quinta dos Montalvões, Outeiro Seco, 5400-673, Chaves, NIPC 500745749;

Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da **Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa (ESSCVP - Lisboa)**, com sede na Avenida de Ceuta, 1, 1300-125 Lisboa, NIPC 500745749;

Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da **Escola Superior de Saúde do Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP)**, com sede na Rua da Cruz Vermelha, Cidacos, 3720-126 Oliveira de Azeméis, NIPC 500745749;

PPFMNS – PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA, entidade instituidora da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE SANTA MARIA (ESSSM)**, com sede na Travessa Antero de Quental, 173-175, 4049-024 Porto, NIPC 501090444;

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE (IESF), com sede na Rua Universitária, apartado 178, Medelo, 4824-909 Fafe, NIPC 501613528;

CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL, entidade instituidora do **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (IUCS-CESPU)**, com sede na Rua Central de Gandra, 1317, 4585-116 Gandra, NIPC 501577840;

Revisão	Data	Elaborado	Aprovado	
0	setembro 2022	Conselho de Direção	Conselho de Direção	Página 1 de 3





REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - PLATFORM FOR A GLOBAL HEALTH – QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH RESOURCES

RABAPRR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de bolsas enquadradas pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e respeitantes às medidas Impulso Jovens Steam e Impulso Adultos - Consórcio Platform For a Global Health - Qualification of Human Health Resources.

Artigo 2º

Âmbito

1. As medidas/bolsas a que se refere o artigo anterior são aplicadas a estudantes matriculados nas instituições de ensino superior outorgantes deste Regulamento e inscritos em cursos técnicos superiores profissionais e mestrados e abrangidos, respetivamente, pelos programas:

a. Impulso Jovens Steam;

b. Impulso Adultos.

2. Para efeitos deste regulamento consideram-se, à data da matrícula no respetivo curso, jovens aqueles que têm até 23 anos de idade e adultos os que têm mais de 23 anos.

Artigo 3º

Objetivo

As bolsas a que se refere o artigo 1º têm como objetivo promover o aumento do número de estudantes no ensino superior.

Artigo 4º

Atribuição de bolsas

1. O número e os valores das bolsas a atribuir, por cada uma das instituições/medidas/ tipologias previstas, constam da Adenda a este regulamento, que é publicada anualmente, e dele faz parte integrante.

2. A bolsa é uma prestação pecuniária cujo valor fixo é divulgado nos termos da Adenda a que refere o número anterior.

Revisão	Data	Elaborado	Aprovado	
0	setembro 2022	Conselho de Direção	Conselho de Direção	Página 2 de 3





**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - PLATFORM FOR A
GLOBAL HEALTH – QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH
RESOURCES**

RABAPRR

Artigo 5º

Condições de Elegibilidade

1. Inscrição válida num dos cursos elegíveis para as Bolsas;
2. Inscrição a tempo integral;
3. Não ter completado 23 anos até à data de matrícula no respetivo curso – Impulso Jovens STEAM;
4. Ter mais de 23 anos à data de matrícula no respetivo curso – Impulso Adultos.

Artigo 6º

Seriação dos Beneficiários

1. A ordenação dos beneficiários das Bolsas para cada curso é definida de acordo com a respetiva lista de classificação e ordenação final dos candidatos ao curso.
2. As bolsas são atribuídas aos estudantes com a média mais elevada de entrada, por ordem decrescente, até ao limite de bolsas do respetivo curso.

Revisão	Data	Elaborado	Aprovado	
0	setembro 2022	Conselho de Direção	Conselho de Direção	Página 3 de 3

	ADENDA AO REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA PLATFORM FOR A GLOBAL HEALTH – QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH RESOURCES	ARABAPRR
---	---	-----------------

A presente Adenda ao documento denominado REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA/IMPULSO, e cuja cópia se anexa à presente Adenda, tem como finalidade a identificação do número de bolsas a atribuir para o ano letivo de 2023/2024, no âmbito do Programa Impulso JOVENS STEAM e Impulso Adultos (Projeto “ Platform For a Global Health – Qualification of Human Health Resources “). Neste sentido, a **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTA MARIA** estabelece que:

1. Existem **91 (noventa e uma)** Bolsas a atribuir aos/às estudantes dos cursos/mestrados financiados no âmbito do Programa, e respeitantes às medidas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos:
 - a) Impulso Jovens STEAM: **46 (quarenta e seis) bolsas;**
 - b) Impulso Adultos: **45 (quarenta e cinco) bolsas.**

2. Para o número de Bolsas apresentadas no ponto 1, existe um financiamento de **87.453,00€ (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três euros)** a atribuir aos/às estudantes dos cursos/mestrados financiados no âmbito do Programa, e respeitantes às medidas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos:
 - a) Impulso Jovens STEAM: **56.925,00€ (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco euros);**
 - b) Impulso Adultos: **30.528,00 € (trinta mil, quinhentos e vinte e oito euros).**

Revisão 0	Data março 2024	Elaborado Conselho de Direção	Aprovado Conselho de Direção 	Página 1 de 1
--------------	--------------------	---	--	----------------------